

destacou a importância de que essa informação tivesse sido apresentada ao Conselho, ao menos no momento dos informes. Dando continuidade, o conselheiro Antony, apresentou a quantidade de leite recebida pelas instituições por meio do PAA Leite, sendo os números referentes às entregas realizadas quinzenalmente (a cada 15 dias). A pauta prosseguiu e o Pleno, de forma coletiva, realizou a construção do cronograma do Fórum de Entidades do Conselho, bem como a finalização do edital e a definição da Mesa Diretora e da Comissão do Fórum de Entidades. Encaminhamentos finais incluíram: oPublicação do Edital do Fórum; oPublicação do Regimento Interno; oEnviar ofício para os membros governamentais solicitando as indicações para o novo biênio. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Maria Carla do Nascimento, Secretária Executiva do CONSEA lavrei a presente ata, que será assinada pelos (as) conselheiros (as) presentes. Kayo Henrique Menezes Martins - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CONSEA SOBRAL** - Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA, que segue em anexo. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - CONSEA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; CONSIDERANDO a importância do Fórum de Entidades como espaço legítimo de escolha das representações da sociedade civil para o CONSEA; CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CONSEA, ocorrida na reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026, na sede do Centro Referência Especializada de Assistência Social- CREAS; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Fórum de Entidades da Sociedade Civil, que segue em anexo, referente ao processo de inscrição, habilitação e escolha das entidades que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA, para o mandato 2026-2028. Art. 2º O Edital aprovado integra em anexo a presente Resolução para todos os fins legais. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE),13 de janeiro de 2026.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSEA SOBRAL** - Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e da Comissão eleitoral do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA, que segue em anexo. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - CONSEA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a importância do Regimento Interno do Fórum de Entidades como instrumento normativo que organiza o funcionamento, as competências e os procedimentos do Fórum; CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, participação democrática e segurança jurídica no processo de escolha das entidades da sociedade civil que comporão o CONSEA; CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CONSEA, ocorrida na reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026, na sede do CREAS; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA, que segue em anexo, o qual passa a integrar a presente Resolução para todos os fins legais. Art. 2º O Regimento Interno aprovado disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos do Fórum de Entidades, especialmente no que se refere ao processo de escolha das representações da sociedade civil para o mandato 2026-2028. Art. 3º Aprovar a comissão eleitoral bem como a mesa diretora responsável pelo Fórum. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE),13 de janeiro de 2026.

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CONSEA SOBRAL** - Dispõe sobre a aprovação do Cronograma do Processo Eleitoral do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA, para o mandato 2026-2028. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - CONSEA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar organização,

transparência e ampla participação no processo de escolha das representações da sociedade civil que comporão o CONSEA; CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CONSEA, ocorrida na reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026, na sede do CREAS; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Cronograma do Processo Eleitoral do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA, referente ao mandato 2026-2028, conforme descrito a seguir: Art. 2º O Cronograma aprovado integra a presente Resolução para todos os fins legais e administrativos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 13 de janeiro de 2026.

**EDITAL Nº 01/2026 - CONSEA - DISPÕE SOBRE PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSEA SOBRAL NO PERÍODO 2026/2028.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Sobral, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o presente Edital e convoca as instituições do Município de Sobral, interessadas a participar do Fórum de Entidades e Organizações da Sociedade Civil que elegerá representantes para compor o CONSEA Sobral para o biênio 2026-2028, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.535 de 23 de dezembro de 2015. 1 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: 1.1. As entidades representantes da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA Sobral, para o período 2026/2028, deverão realizar sua inscrição de forma PRESENCIAL ou ONLINE, conforme prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) e mediante apresentação dos documentos abaixo: 1.1.1. Ficha de inscrição fornecida pelo CONSEA Sobral (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal pela entidade; 1.1.2. Cópia do Estatuto da entidade ou outro documento que comprove sua existência e funcionamento; 1.1.3. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria, ou outra forma de gestão; 1.1.4. Um pequeno histórico que comprove sua atuação e principais ações desenvolvidas na área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.(Anexo II - Ficha de inscrição). 1.1.5. Caso a instituição disponha de registro fotográfico das ações anexar. 1.1.6. Documentação comprobatória da existência do segmento há pelo menos 01 (um) ano. § 1º Considerar para comprovação de existência referente ao item 1.1.6. os seguintes documentos comprobatórios: ata de reunião, relatório de atividades, boletim informativo, documento de outra entidade que comprove a existência. § 2º A entrega dos documentos deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo I). 1.1.6. Esses dados serão considerados na habilitação, conhecimento e escolha da entidade que fará parte do CONSEA Sobral. 2 - DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES: 2.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial na Sede da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social- SEDHAS localizada na Av. Cmte. Maurocélvio Rocha Pontes, 137- Derby ao lado do Hotel Nacional e em frente à Faculdade de Medicina da UFC. As inscrições poderão ser feitas ainda de forma Online através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScEFJFbxVTOToTbrLTEX\\_6ssbqSvWb4Z1bUi2M0sJnBsG23eA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScEFJFbxVTOToTbrLTEX_6ssbqSvWb4Z1bUi2M0sJnBsG23eA/viewform?usp=header) e deverão ser anexados nos devidos campos todos os documentos mencionados no item 01 de acordo com os prazos estipulados no presente edital. 3 - DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO: 3.1. O processo de escolha das entidades representantes da sociedade civil se dará no Fórum das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, composta pelas instituições inscritas em tempo hábil, conforme prazos estabelecidos neste Edital e para tal é imprescindível o preenchimento da Ficha de Inscrição e documentos previstos neste edital, o que fornecerá dados que servirão de critério para a habilitação ao processo de escolha; 3.2. Os segmentos sociais e temáticos terão 10 (dez) vagas titulares com igual número de suplentes, assim distribuídos, sendo: I. Movimentos Sociais e Populares Inclui associações comunitárias, coletivos e iniciativas de base social voltadas à defesa de direitos. II. Entidades de Trabalhadores e Trabalhadoras Representações sindicais e organizações de categorias profissionais. III. Entidades Empresariais e da Produção / Agricultura Familiar Empreendedores, cooperativas, associações de produtores e representantes da agricultura familiar. IV.